RIO GRANDE DO NORTE

DECRETO Nº 36.001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta o art. 67 da Lei Complementar Estadual nº 778, de 3 de janeiro de 2025, que institui auxílio para aquisição de fardamento aos servidores públicos da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Complementar Estadual nº 778, de 3 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º O auxílio para aquisição de fardamento previsto no art. 67 da Lei Complementar Estadual nº 778, de 3 de janeiro de 2025, será concedido aos servidores públicos da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE lotados em suas unidades de atendimento e em efetivo exercício das atividades do cargo.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* destina-se a ressarcir despesas decorrentes da aquisição, pelos servidores lotados nas unidades de atendimento, de fardamento exigido em ato expedido pela FUNDASE.

§ 2º O auxílio será concedido em pecúnia e tem caráter indenizatório.

§ 3º Fica vedada a concessão do auxílio-fardamento aos servidores das unidades de atendimento socioeducativo cedidos.

Art. 2º O auxílio terá o valor anual de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), cujo pagamento será dividido em cinco parcelas de R$ 300,00 (trezentos reais), com início no mês de julho de cada ano, sendo as demais pagas nos meses subsequentes, com término no mês de novembro.

Art. 3º As despesas relativas ao auxílio-fardamento dependerão de empenho prévio, observado o limite dos recursos orçamentários próprios, relativos a cada exercício, vedada a concessão para pagamento em exercício posterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DOE Nº. 16.268
Data: 30.10.2026
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Iris Maria de Oliveira